



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.749	021

LEI MUNICIPAL Nº 5.749

Cria o Programa de envio de medicamentos a usuários da rede municipal de saúde afligidos por diabetes e hipertensão arterial com mobilidade reduzida.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de envio de medicamentos a usuários da rede municipal de saúde, afligidos por diabetes e hipertensão arterial com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o convênio mais apropriado com os governos estadual e/ou federal, principalmente com o Ministério da Saúde, visando apoio ao envio dos medicamentos até a residência dos beneficiados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 4 de novembro de 2020.


NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

Projeto de Lei nº 45/2019
Autoria: Vereador Isaac Bernardo de Araújo
DEx/jpd.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.749

Cria o Programa de envio de medicamentos a usuários da rede municipal de saúde afligidos por diabetes e hipertensão arterial com mobilidade reduzida.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de envio de medicamentos a usuários da rede municipal de saúde, afligidos por diabetes e hipertensão arterial com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o convênio mais apropriado com os governos estadual e/ou federal, principalmente com o Ministério da Saúde, visando apoio ao envio dos medicamentos até a residência dos beneficiados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Volta Redonda, 4 de outubro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

